



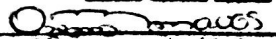
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2613/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado em: 29/08/22

Retirado em: ____/____/____


Ozino Marques de Meira
Matrícula 006127

“Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério do Município de Nanuque referente ao ano 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nanuque, através do Poder Executivo, autorizado a proceder reajuste aos profissionais do magistério, referente aos cargos previstos na Lei Municipal nº 2023/2011, no percentual de 20% (vinte por cento), observados os critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 9.394/96, 11.494/2007 e 11.738/2008, c/c o art. 67 da Lei Municipal 2023, de 12 de julho de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do Município, compatível com o impacto financeiro-orçamentário.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, desde já, promover através de Decreto Municipal a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anulá-las total ou parcialmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de fevereiro de 2022.

Nanuque – MG, aos vinte e nove de agosto de 2022.



GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal